

Lei nº 195 de 20 de março de 1963.

“Autoriza a fazer pintura e acabamento do prédio - Palácio Municipal”

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu Prefeito Municipal de Inhuma sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer pintura, reformas e acabamento do prédio - Palácio Municipal

Art. 2º - Para a execução do artigo 1º desta lei, fica ainda autorizado na época oportuna, a fazer as devidas operações de crédito até a importância de trezentos mil cruzeiros - (R\$ 300.000,00)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março 1963

a) Nelo Egidio Balestia
Prefeito Municipal

a) Almiria Cornelio Brom
Secretária